



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 76/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0015297/2021-83

Parecer Único de LAS/RAS nº 76/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 27172772

PA COPAM Nº: 5637/2020

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento

EMPREENDEDOR:	MANTIQUEIRA AGRONEGÓCIOS LTDA	CNPJ:	10.740.743.0004-02
EMPREENDIMENTO:	MANTIQUEIRA AGRONEGÓCIOS LTDA	CNPJ:	10.740.743.0004-02
MUNICÍPIO(S):	CAMPANHA	ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 21° 46' 14,52"	LONG/X: 45° 22' 17,78"	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-05-05-3	Área Útil	Compostagem de resíduos industriais	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

Nilson Antônio Carvalho - Eng. Mecânico	CREA MG 20905/D. ART nº 14202000000006433526	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Shalimar da Silva Borges Gestora Ambiental	1.380.365-5	



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 23/03/2021, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Shalimar da Silva Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27023952** e o código CRC **DFBB1588**.



Parecer Técnico de LAS/RAS nº76 SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

Em 17/12/2020, o empreendimento MANTIQUEIRA AGRONEGOCIOS LTDA, portador do CNPJ 10.740.743.0004-02, formalizou no Sistema de Licenciamento Ambiental eletrônico, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado de nº 5637/2020, visando a renovação da licença de operação da Usina de Compostagem. O empreendimento está instalado na zona rural município de Campanha/MG.

Conforme IS 01/2018, a renovação na modalidade LAS/RAS será feita por meio de termo de referência de avaliação de desempenho ambiental específico para esta modalidade, sendo que as condicionantes impostas na licença originária serão analisadas pelo Núcleo de Controle Ambiental da Supram, por meio de relatório elaborado ao final do prazo validade da licença, não impedindo sua renovação por licença simplificada.

Em fiscalização ao processo nº 02378/2004/003/2014, foi realizado o acompanhamento das condicionantes estabelecidas nos anexos I e II do Parecer Único nº0073743/2015. A Licença de Operação do empreendimento, Certificado LO nº 038/2015, foi emitida em 06/04/15 na 119ª reunião ordinária do COPAM com prazo de validade até 06/04/21. O período analisado pelo Núcleo de Controle Ambiental (NUCAM) foi de abril/17 a fevereiro/20 conforme AF nº 104321/2020. Vale ressaltar que o NUCAM já havia avaliado o cumprimento das condicionantes do processo (Documento SIAM 0554472/2017) até março de 2017.

Foi realizada a fiscalização ao processo 2378/2004/003/2014 para o acompanhamento do cumprimento de suas condicionantes estabelecidas no Anexo I e Anexo II do Parecer Único 0073743/2015. Durante a vigência do processo que tem como vencimento a data de 06/04/2021 houve a solicitação de alteração de condicionantes (Documento SIAM R512706/2015 e R123670/2017) que foram avaliadas e alteradas de acordo com Anexo de Alteração e Exclusão de Condicionantes (Documento SIAM 1101416/2017).

Conforme análise do processo administrativo, verificou-se que o empreendimento cumpriu parcialmente as condicionantes, houve entrega intempestiva e causou poluição e degradação assim foi lavrado o Auto de Infração nº 199337/2020.

O Relatório Ambiental Simplificado (RAS) foi elaborado sob a responsabilidade do Eng. Mecânico, Nilson Antônio Carvalho, CREA-MG 20905/D. ART nº 1420200000006433526

Consta no processo o Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) nº 6042984.

Foi apresentada a matrícula nº 8317 do imóvel denominado Fazenda do Rosário, no serviço registral de imóveis – Campanha, livro 2, folha 1, o qual possui, segundo o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR, 850,6335 hectares de Área Total do Terreno (28,3545 módulos fiscais), Área de Preservação Permanente – APP de 73,3806 ha e Área de Reserva Legal – RL de 170,1736 ha.

Sobre as atividades desenvolvidas informadas na licença anterior, de acordo com a DN 74/04: G-01-03-1 – Culturas anuais



G-02-10-0 – Criação de bovinos de corte

F-05-05-3 – Compostagem de resíduos industriais

Na página 2 do Parecer Único nº0073743/2015 consta que o empreendimento não desenvolve mais a atividade de G-02-10-0 – Criação de bovinos de corte.

Tal licenciamento foi concedido à empresa considerando-se os seguintes parâmetros:

- 548 ha destinado ao cultivo de lavouras anuais/criação de bovinos de corte (extensivo);
- 18 ha destinado a área de compostagem, com área total construída de 12125m²

O atual pedido de licença foi instruído apenas com a atividade de Compostagem, considerando uma redução da área utilizada pelo empreendimento da atividade de compostagem de 18 ha para 8,91ha, sem apresentação de histórico ou justificativa para esta redução, nem apresentação de destinação/recuperação da área anteriormente utilizada. Importante destacar que a empresa apresentou o mesmo quadro de funcionários da licença anterior, 66 no total.

A FIGURA 1 mostra a poligonal pretendida para esta licença, enquanto as FIGURAS 2 e 3 mostram a utilização da área no tempo, indicando que ainda há movimentação constante na área remanescente não contemplada por este pedido.

FIGURA 1 – polígono constante da solicitação no SLA



FIGURA 2 – Imagem mais atualizada da área conforme Google Earth (07.2020)

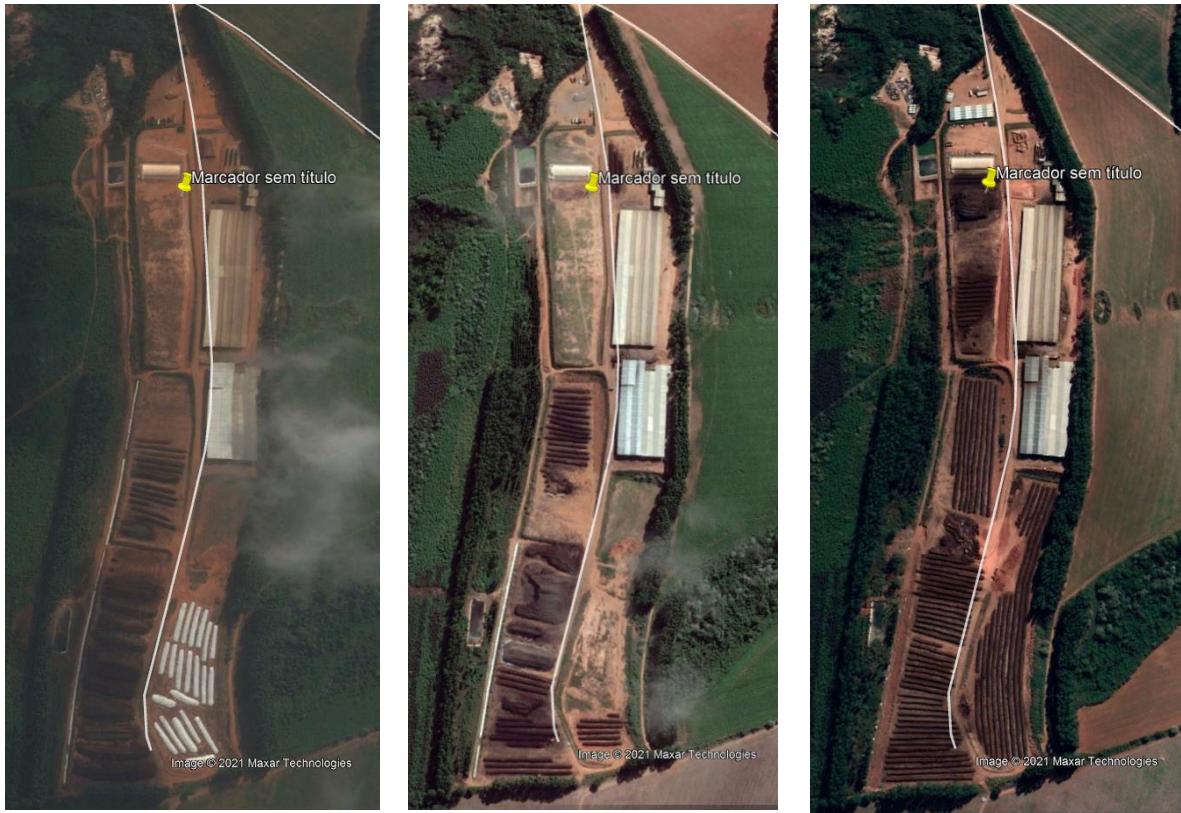


FIGURA 3 – Histórico das imagens da área desde a concessão da licença

(a) 2016

(b) 2017

(c) 2018



Ainda, não foi apresentada nenhuma justificativa para a não inclusão da atividade regularizada sob o código G-01-03-1 (alterado pela DN217/17) no âmbito da licença a vencer em 06/04/2021. Há que se lembrar que atividades contíguas realizadas pela mesma empresa devem ser regularizadas em conjunto, não se permitindo a fragmentação da licença ambiental anteriormente concedida.

Sobre outorga, em 2015 o empreendimento contava com 6 portarias de outorga, sendo 5 de captação superficial (3 barramentos e 2 cursos d'água) e uma em poço subterrâneo. No âmbito desta solicitação de LAS/RAS foram apresentadas apenas:

- Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico – 0000229312/2020, para captação em poço manual (cisterna), com vazão de 9m³/d
- Portaria 02066/2015 – captação em barramento do Córrego São Bento, para fim de consumo agroindustrial e paisagismo, válida até 06/04/2021.

Tais fontes são utilizadas para a lavagem de caminhões (barramento, média de 10m³/d) e consumo humano (poço manual, média de 4,3m³/d).

Considerando a inconsistência técnica das informações ausentes no RAS que não nos permitiu compreender a motivação pela redução da área útil da atividade bem como dada a não apresentação do plano de descomissionamento desta área;

Considerando a necessidade de caracterização do requerimento de licenciamento ambiental contemplando os códigos de compostagem de resíduos industriais e culturas anuais, pois,



ainda que tratem-se de empreendimentos de diferentes titularidades, estão em áreas contíguas de um mesmo grupo empreendedor.

Considerando a necessidade de descrição do balanço hídrico envolvendo ambas atividades bem como apresentação dos respectivos atos autorizativos para uso dos recursos hídricos.

Em conclusão, com fundamento nas informações não constantes no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**Mantiqueira Agronegócios LTDA**” para a atividade de “**Compostagem de resíduos industriais**”, no município de “**Campanha**”.